



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 58/24
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 043/24

[Proc. Adm. nº 16798/2023]

Mogi Mirim, 2 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei Complementar a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa incluir área rural na Zona de Urbanização Específica (ZUE).

Referida propositura tem por objetivo:

1 – Alteração de Zona Rural para Zona de Urbanização Específica das Glebas de Terra objetos da Matrícula sob nº 3.169; uma Gleba com as denominações de “PORTÃO DO BELÉM”, “TANQUINHO” E “CORREGO AZUL”, neste Município, para implantação de um parcelamento de solo, “Chácaras de Recreio”, de acordo com os arts. 137, 138, 139, 140, 141 e 142 da Lei Complementar nº 363, de 10 de junho de 2022. (Plano Diretor Municipal).

Fora protocolado junto à Prefeitura Municipal, pedido de parcelamento de solo, cujo requerimento recebeu a numeração de 016798/2023, para tramitação pelas secretarias competentes.

Após toda a tramitação, nos setores responsáveis, fora emitida Diretrizes pela Secretaria Planejamento Urbano, sob nº 016633/2022.

Referidas diretrizes, nos termos do Plano Diretor Municipal, obriga o proprietário do empreendimento a cumprir obrigações tais como: aprovar o parcelamento de solo junto ao GRAPROHAB; a promover os devidos registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Mogi Mirim, como também manter e melhorar serviços e equipamentos públicos; garantir a oferta de transporte público; garantir a coleta de resíduos (lixo doméstico); manutenção das vias e demais obrigações descrita em Lei.

Do mais, considerando o caráter público de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal